



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Campus Barra do Garças

Estudo Técnico Preliminar

Modelo Conforme [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020](#)

1. Informações Básicas

Número do processo: 23189.000677.2023-97

Objeto: Aquisição de conjunto de manequins para treinamento de Inseminação Artificial em bovinos pelo método Shiva ou similar.

2. Descrição da necessidade

O item será adquirido para atender às aulas práticas do Curso Técnico em Agropecuária. Dessa forma, pretende-se melhorar a qualidade das aulas proporcionando aos alunos compreensão e aprendizado prático.

3. Área requisitante

Nome do setor Requisitante: Departamento de Ensino

Responsável: Leandro Batista Urzêda Caetano

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários são os descritos na tabela abaixo na coluna Descrição/Especificação.

Item	Unidade	Qtd	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Unidade	1	Conjunto de manequins para treinamento de Inseminação Artificial em bovinos pelo método Shiva ou similar. O conjunto deve conter minimamente: 01 modelo de vaca simuladora tipo vitrine, um modelo do sistema reprodutor da vaca, 08 simuladores com oito deferentes modelos de cervix, representando novilhas, vacas GIR e diferentes passagens, e um vídeo demonstrativo. Referência: Kit de Manequins para Treinamento de Inseminação Artificial Bovino – Método Shiva.	R\$ 25.147,05	R\$ 25.147,05
TOTAL					R\$ 25.147,05

5. Levantamento de Mercado

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a aquisição deverá ser realizada por

meio de Inexigibilidade de Licitação. A adoção de Inexigibilidade de Licitação se dá por se tratar de equipamento que só é fornecido por produtor exclusivo.

6. Descrição da solução como um todo

Para se alcançar os objetivos da contratação se faz necessária a adoção dos procedimentos a seguir.

6.1. Da utilização do pregão eletrônico

O objeto será adquirido através de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao que preceitua a Lei 14.133, Art. 74, Inciso I (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos).

6.1.1. Do modo de disputa

Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, não haverá disputa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada foi definida através de levantamento *in loco* da necessidade da Coordenação do Curso Técnico em Agropecuária para atender as necessidades do *Campus* Barra do Garças.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor total estimado: R\$ 25.147,05

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento para o objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme PDI 2019-2023 esta contratação auxilia três objetivos:

OE05 - Melhorar a qualidade do ensino nos diferentes níveis e modalidades;

OE08 - Fomentar pesquisa e a inovação tecnológica articulado ao ensino e extensão;

OE14- Colaborar com o desenvolvimento tecnológico regional e sustentável

12. Resultados Pretendidos

Promover a realização de aulas práticas e experimentais permitem que os discentes compreendam o processo pedagógico e, dessa forma, a construção do conhecimento se dará de forma prática, onde poderão contextualizar a teoria com a prática. Possibilitar a continuidade de projetos de pesquisa e/ou extensão realizados nas instalações da unidade, trazendo não só ganhos a comunidade interna, mas possibilitando ganhos a toda a comunidade da região.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providencias a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Informe abaixo a **viabilidade** do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório **informar a justificativa de inviabilidade**.

(x) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

() Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. pelas seguintes justificativas:

Responsável(eis) pela elaboração do estudo preliminar:

Barra do Garças/MT, 3 de abril de 2023.

Leandro Batista Urzêda Caetano
Coordenador do curso Técnico em Agropecuária
Matícula Siape nº 1849390

Leandro Miranda
Prof Ens Bas Tec Tecnológico
Matícula Siape nº 1505727

Ademir Jose de Jesus Silva
Coordenador de Compras e Licitações
Portaria 1146 de 10/05/2022

Ciência da chefia do DAP:

Elder Cavalcante Fabian
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria 818 de 23/04/2021

Aprovação pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Aprovo a continuidade do processo para contratação do objeto.

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora-Geral – IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria n.º 738, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ademir Jose de Jesus Silva**, COORDENADOR(A) - FG0002 - BAG-LIC, em 03/04/2023 17:24:16.
- **Elder Cavalcante Fabian**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - BAG-DAP, em 04/04/2023 07:42:25.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes**, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG, em 04/04/2023 08:26:22.
- **Leandro Batista Urzeda Caetano**, COORDENADOR(A) - FUC0001 - , em 04/04/2023 14:15:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 500128

Código de Autenticação: a6a4dde07





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
Campus Barra do Garças
Compras

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. [23189.000677.2023-97](#)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de conjunto de manequins para treinamento de Inseminação Artificial em bovinos, para atendimento à demanda do IFMT-Campus Barra do Garças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Conjunto de manequins para treinamento de Inseminação Artificial em bovinos pelo método Shiva ou similar. O conjunto deve conter minimamente: 01 modelo de vaca simuladora tipo vitrine, um modelo do sistema reprodutor da vaca, 08 simuladores com oito deferentes modelos de cervix, representando novilhas, vacas GIR e diferentes passagens, e um vídeo demonstrativo. Referência: Kit de Manequins para Treinamento de Inseminação Artificial Bovino – Método Shiva.	605774	Unidade	1	R\$ 25.147,05	R\$ 25.147,05
Valor total						R\$ R\$ 25.147,05

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do envio do Empenho e Ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 25.147,05 (Vinte e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser

atendidos os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pela Contratante, pela atestação da respectiva nota fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio de empenho e Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Campus Barra do Garças: Estrada de Acesso a BR-158, Rua José Maurício Zampa, S/N, Loteamento BR-070, Barra do Garças-MT, CEP 78605-099.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 02 (dois) anos.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Esta aquisição será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao que preceitua a Lei 14.133, Art. 74, Inciso I (Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos).

7.2. Por se tratar de Inexigibilidade de Licitação, não haverá disputa.

7.3. Será aceita a proposta em que a empresa esteja em conformidade com o art. 64 da Lei 9.430/1996, e possuir Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/1990); regularidade com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União; regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIAI), disponível no Portal do CNJ; e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU.

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i) Ter comercializado no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser contratado com características e prazos de entrega similares ao exigido neste termo.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Fonte de recursos: 1000

- PTRES: 171009

- PI: L20RLP6001N

- UGR: 156888

- ND: 449052-08

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Barra do Garças/MT, 4 de abril de 2023.

Responsabilidade pela elaboração do documento:

Leandro Batista Urzêda Caetano
Coordenador do curso Técnico em Agropecuária
Matricula Siape nº 1849390

Leandro Miranda
Prof Ens Bas Tec Tecnológico
Matricula Siape nº 1505727

Ademir Jose de Jesus Silva
Coordenador de Compras e Licitações
Portaria 1146 de 10/05/2022

Ciência da chefia do DAP:

Elder Cavalcante Fabian
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
Portaria 818 de 23/04/2021

Aprovação do documento pelo Ordenador de Despesas da UASG:

Renata Francisca Ferreira Lopes
Diretora-Geral – IFMT - Campus Barra do Garças
Portaria n.º 738, de 19/04/2021, D.O.U. 20/04/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ademir Jose de Jesus Silva, COORDENADOR(A) - FG0002 - BAG-LIC**, em 04/04/2023 10:48:09.
- **Leandro Batista Urzeda Caetano, COORDENADOR(A) - FUC0001 -**, em 04/04/2023 11:25:00.
- **Elder Cavalcante Fabian, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - BAG-DAP**, em 04/04/2023 11:40:59.
- **Renata Francisca Ferreira Lopes, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - BAG-DG**, em 04/04/2023 14:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 501590
Código de Autenticação: b71c2c53ca



TERMO Nº 14/2023 - BAG-COM/BAG-DAP/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT